







TERMO ADITIVO Nº 07/19 - C

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 76/2017 - C QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA. SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO** PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA.

O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador GESIVALDO BRITTO, portador do RG nº 00401275-59, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.941.405-49, adiante denominado simplesmente TJBA; a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, com sede no Centro Administrativo da Bahia, na Avenida Luís Viana Filho s/n, 4a Avenida, Plataforma VI, nesta Capital, CNPJ/MF 13.699.404/0001-67, representada por seu Secretário, NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO, RG nº 95016309 - SSP/BA e CPF/MF nº 110.289.805-82, brasileiro, casado, advogado, residente, domiciliado nesta Capital, nos termos do Decreto s/nº do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. publicado no Diário Oficial, edição de 11.05.2011, designada doravante de SEAP; e da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF 04.139.403/0001-77, situada à 3ª Avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia -CAB, CEP 41745-005, Salvador-BA, representada neste ato pelo seu titular. PAULO MORENO CARVALHO, RG nº 1.581.992 - SSP/BA e CPF/MF nº 359.266.005-53. devidamente autorizado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado de 08.01.2015, doravante denominada PGE; tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº TJ-2017/46077, resolvem celebrar novo aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 76/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do Convênio ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/09/2019 e término em 31/08/2020, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.











CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas para o pagamento do Convênio, estimadas em de R\$ 356.550,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentári a	Função	Subfunçã o	Program a	PAO E	Região	Naturez a de Despes a	Fonte
06.601	03	122	502	2000	9900	339139	154/35 4

CLÁUSULA TERCEIRA - A letra " i", do inciso II, da Cláusula Terceira do Convênio originário, passa a vigorar com a seguinte redação: "i. Encaminhar ao TJBA, através do GMF – Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, relatório semestral de avaliação dos reeducandos, contemplando informações sobre seu comportamento e número de dias efetivamente trabalhados".

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais condições do Convênio que, direta ou indiretamente, não se conflitarem com o presente aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também signatárias.

Salvador, 30 de agosto de 2019.

Desembargador Gesivaldo Britto Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Paulo Moreno Carvalho Procurador Geral do Estado

Nestor Duarte Guimarães Neto

Secretário da SEAP

Testemunhas:

